



São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

À

CPQ BRASIL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 12º andar

Itaim Bibi, CEP: 01452-002, São Paulo/SP

At.: Sr. Alberto Carneiro Neto/ Creuza Silva Brentel/ Michelle Abagge Gomes Fittipaldi

Tel.: (11) 3897-4700

E-mail: alberto@cpqbrasil.com.br/ creuza@cpqbrasil.com.br / michelle.gomes@cpqbrasil.com.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigação não pecuniária.

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da **CPQ BRASIL S.A.**, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao (i) descumprimento da obrigação não pecuniária constante no item (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de dezembro de 2019 ("AGD 23.12.2019").

Nos termos do item (i) supracitado V.S.^a deveria ter formalizado o aditamento e consolidação à Escritura até o dia 21 de fevereiro de 2020.

Cumpre salientar que, a Emissora fica obrigada a cumprir a obrigação não pecuniária listada acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento desta notificação, nos termos da cláusula 7.2.1, inciso (iv) da Escritura, devendo este Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Debenturistas e comunicar a Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência do manutenção do descumprimento da obrigação não pecuniária dentro do prazo de cura supramencionado.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2172-2641.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Deyse M. Antunes
Procuradora

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-78